

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Aviso n.º 4649/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos legais, torna-se público que, por decisão da Junta de Freguesia de Campanhã, na sua reunião de 18 de Maio de 2005, foi deliberado renovar, pelo período de um ano, o contrato a termo certo celebrado com Carla Sofia Pereira Pinto, telefonista, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2005.

18 de Maio 2005. — O Presidente da Junta, *Fernando Amaral*.

Aviso n.º 4650/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos legais, torna-se público que, por decisão da Junta de Freguesia de Campanhã, na sua reunião de 27 de Abril de 2005, foi deliberado renovar, pelo período de um ano, o contrato a termo certo celebrado com António Manuel Almeida Figueiredo, vigilante, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005.

27 de Abril 2005. — O Presidente da Junta, *Fernando Amaral*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 4651/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco, tomada em reunião realizada em 12 de Maio de 2005, foi renovado contrato de trabalho a termo certo, por seis meses, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Domingos de Jesus Coelho, com a categoria de auxiliar de serviços gerais (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *Clemente Rosa Moura*.

JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 4652/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho com Samuel José Vicente Lança, com início a 1 de Maio de 2005, para a categoria de auxiliar de serviços administrativos, nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de três meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 139.º do Código de Trabalho e artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

Aviso n.º 4653/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho com Carlos Filipe Vilhena Trindade Franganito, com início a 1 de Maio de 2005, para a categoria de auxiliar de serviços administrativos, nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de três meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 139.º do Código de Trabalho e artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

JUNTA DE FREGUESIA DE FORTE DA CASA

Aviso n.º 4654/2005 (2.ª série) — AP. — A Junta de Freguesia de Forte da Casa, na sua reunião de 10 de Novembro de 2004, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, atribuir menção de mérito excepcional à funcionária do quadro privativo da Junta, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

Para efeitos do n.º 6 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, os motivos de atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Manuel Rodrigues da Silva, cantoneiro de limpeza, progrediu para o escalão 3, índice 181, pela forma competente e responsável como exerce as suas funções e ainda pela assiduidade e pela

disponibilidade demonstrada na colaboração em todas as iniciativas promovidas pela Junta de Freguesia.

Esta deliberação foi ratificada na Assembleia de Freguesia, de 17 de Dezembro de 2004.

27 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *António José Inácio*.

Aviso n.º 4655/2005 (2.ª série) — AP. — A Junta de Freguesia de Forte da Casa, na sua reunião de 10 de Novembro de 2004, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, atribuir menção de mérito excepcional à funcionária do quadro privativo da Junta, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

Para efeitos do n.º 6 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, os motivos de atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Maria Alice Costa Carvalho, cantoneira de limpeza, progrediu para o escalão 3, índice 181, pela forma competente e responsável como exerce as suas funções e ainda pela assiduidade e pela disponibilidade demonstrada na colaboração em todas as iniciativas promovidas pela Junta de Freguesia.

Esta deliberação foi ratificada na Assembleia de Freguesia, de 17 de Dezembro de 2004.

27 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *António José Inácio*.

Aviso n.º 4656/2005 (2.ª série) — AP. — A Junta de Freguesia de Forte da Casa, na sua reunião de 10 de Novembro de 2004, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, atribuir menção de mérito excepcional à funcionária do quadro privativo da Junta, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

Para efeitos do n.º 6 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, os motivos de atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Maria Laurinda Pereira, cantoneira de limpeza, progrediu para o escalão 5, índice 214, pela forma competente e responsável como exerce as suas funções e ainda pela assiduidade e pela disponibilidade demonstrada na colaboração em todas as iniciativas promovidas pela Junta de Freguesia.

Esta deliberação foi ratificada na Assembleia de Freguesia, de 17 de Dezembro de 2004.

27 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *António José Inácio*.

JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Regulamento n.º 16/2005 — AP. — *Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da guerra.* — Dada a inexistência de qualquer Regulamento sobre Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, e havendo necessidade, por força da alínea f) do n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em conta a implementação do novo sistema contabilístico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 (POCAL), de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril, o qual obriga que as juntas de freguesia disponham de um inventário actualizado, que lhes permita conhecer em qualquer momento o estado, a afectação e a localização dos bens imóveis e móveis a fim de gerir eficientemente todo o património da Junta de Freguesia e apurar correctamente o valor patrimonial, reveste-se de grande importância a elaboração deste regulamento que servirá de pilar orientador do património desta Junta de Freguesia de modo a que cada sector contribua para o controlo de todos os bens patrimoniais.

A execução do inventário vem dar cumprimento ao estabelecido na fase de implementação do novo plano de contas para as autarquias locais.

Só após a conclusão do processo de inventariação e respectivo apuramento do valor patrimonial da autarquia se poderá elaborar o balanço inicial, documento que marcará o ponto de partida para